

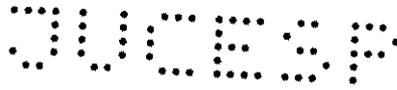
JUCESP PROTOCOLO
2.154.710/19-0



NIRE 35.300.492.307

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2019

1. **DATA, HORA E LOCAL:** aos 07 dias do mês de outubro de 2019, às 11 horas, na sede social da VERT Companhia Securitizadora ("Companhia") situada na Rua Cardeal Arcoverde, 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a publicação de editais de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos diretores da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Fábio Bonatto Scaquetti (Presidente) e Victoria de Sá (Secretária).
4. **ORDEM DO DIA:** autorizar a emissão e a oferta de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 42ª (quadragesima segunda) emissão da Companhia ("CRA" e "Emissão"), conforme autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de agosto de 2019, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 17 de setembro de 2019, sob o nº 500.112/19-8, sendo que os CRA terão como lastro os direitos creditórios oriundos das debêntures, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 600, de 01 de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM 600"), aplicável a distribuições públicas de CRA, e da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), nos termos e condições a serem definidos no "Termo de Securitização Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 42ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora, Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A." ("Termo de Securitização" e "Oferta", respectivamente).
5. **DELIBERAÇÕES:** a Diretoria deliberou, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, aprovar e autorizar, nos termos do artigo 26, parágrafo único, do estatuto social da Companhia, a Emissão e a Oferta, as quais serão realizadas em observância aos seguintes termos e condições:
 - (a) **Emissão:** Será a 42ª (quadragesima segunda) emissão de CRA da Companhia;
 - (b) **Créditos do Agronegócio:** os CRA serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio decorrentes de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografia, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada, da 1ª



(primeira) emissão da Bem Brasil Alimentos S.A., as quais serão subscritas pela Companhia (respectivamente, “Devedora”, “Debêntures” e “Créditos do Agronegócio”), cuja emissão será realizada nos termos do *“Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.” (“Escritura de Emissão”)*;

- (c) **Valor Total da Emissão:** o valor da Emissão é estimado em R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), na Data de Emissão;
- (d) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única;
- (e) **Lastro dos CRA:** os direitos creditórios do agronegócio oriundos das Debêntures;
- (f) **Quantidade de CRA:** serão emitidos até 70.000 (setenta mil) CRA;
- (g) **Valor Nominal Unitário:** os CRA terão valor nominal unitário de R\$1.000 (mil reais), na Data de Emissão;
- (h) **Data de Emissão:** a data de emissão dos CRA será determinada no Termo de Securitização;
- (i) **Local de Emissão:** cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (j) **Data de Vencimento dos CRA:** a data de vencimento dos CRA será definida no Termo de Securitização (“Data de Vencimento”, ressalvadas as hipóteses de liquidação dos patrimônios separados dos CRA ou Resgate Antecipado dos CRA conforme previsto no Termo de Securitização);
- (k) **Tipo e Forma:** os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados. Sua titularidade será comprovada pelo extrato emitido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos os extratos expedidos pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3;
- (l) **Distribuição e Negociação dos CRA:** a distribuição pública dos CRA se dará nos termos do *“Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) Série da 42ª (Quadragesima Segunda) Emissão da VERT Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos*

U

DUCEAP

“pela Bem Brasil Alimentos S.A.” a ser celebrado entre a Companhia, a Devedora, o Coordenador Líder e os Fiadores na qualidade de Intervenientes Anuentes (“Contrato de Distribuição”). Os CRA serão depositados para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3, e para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3;

- (m) **Preço de Integralização e Forma de Integralização:** os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela B3, pelos seguintes valores: (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas demais Datas de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de sua efetiva integralização;
- (n) **Atualização Monetária do CRA:** o Valor Nominal Unitário dos CRA não será atualizado monetariamente;
- (o) **Remuneração dos CRA:** os CRA farão jus a juros remuneratórios calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a partir da primeira Data da Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, correspondentes à 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (spread) a ser definido no Termo de Securitização (“Remuneração”);
- (p) **Periodicidade de Pagamento de Amortização e Remuneração:** (a) a Remuneração será devida em parcelas mensais a partir da primeira Data de Integralização, conforme as datas previstas na tabela presente no Anexo III do Termo de Securitização; e (b) a Amortização será paga em parcelas mensais, com carência de 12 (doze) meses a partir da primeira Data de Integralização, conforme as datas previstas na tabela presente no Anexo III do Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização;
- (q) **Garantia:** não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram as Debêntures. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu

✓

DUCEAP

de S. C.A.

patrimônio, que não compõe o patrimônio separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRA. As Debêntures contam com: (i) Fundo de Liquidez de Garantia; e (ii) Fiança, conforme previstos e definidos na Escritura de Emissão;

- (r) **Regime Fiduciário:** Significa o regime fiduciário, constituído pela Emissora em favor dos Titulares dos CRA, instituído sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514, conforme previsto na Cláusula 9 do Termo de Securitização;
- (s) **Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora para pagamento: (i) das Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, inclusive para a criação do Fundo de Despesas, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pela Devedora; e (ii) da integralização das Debêntures. Esses recursos serão destinados exclusivamente às atividades da Devedora, exclusivamente à aquisição de batata consumo "in natura" pela Devedora como matéria-prima de suas atividades relacionadas ao agronegócio, observado o previsto na Escritura de Emissão, nos termos do Termo de Securitização; e
- (t) **Demais Condições:** as demais condições da Emissão estarão previstas no Termo de Securitização.

6. CONTRATAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS: a Diretoria da Companhia deverá ainda (i) contratar os prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao agente fiduciário, coordenador líder, agente escriturador, custodiante e assessores legais; e (ii) negociar, firmar os termos, celebrar todos os instrumentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à celebração do Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição, da Escritura de Emissão e de aditamentos à Escritura de Emissão eventualmente necessários para cancelar as Debêntures eventualmente não integralizadas pela Companhia.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. **Mesa:** Fábio Bonatto Scaquetti (Presidente); Victoria de Sá (Secretária).

São Paulo, 07 de outubro de 2019.


Fábio Bonatto Scaquetti
Presidente da Mesa


Victoria de Sá
Secretária

9230UC
01 11 10

JUCESP
01 NOV 2019



SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

GiSELA SIMIEMA DESCHIN
GISELA SIMIEMA DESCHIN
SECRETARIA GERAL

567.693/19-3



JUCESP